



COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Ementa: Estudo e análise do **Projeto de Lei nº 70/2025 do Executivo**, cuja ementa: "Dispõe sobre a permuta de bem imóvel do Município de Francisco Beltrão com imóvel de propriedade de Wilson Predebon, e dá outras providências."

1. Análise e Parecer

O Projeto de Lei nº 70/2025, de iniciativa do Poder Executivo, autoriza a permuta de bens imóveis entre o Município de Francisco Beltrão e o senhor Wilson Predebon, com o objetivo de ampliar a área destinada ao Complexo de Esportes Automotores de Francisco Beltrão, administrado pela Liga Municipal de Esportes Automotores.

Conforme o art. 31, inciso I, do Regimento Interno, cabe à Comissão de Redação e Justiça examinar a legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa das proposições.

A matéria tem fundamento no art. 4º, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, que confere ao Município competência para dispor sobre a administração, alienação e utilização de seus bens públicos, e no art. 76, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a permuta de bens públicos desde que comprovada a equivalência de valores com base no bem do ente público.

O projeto é acompanhado por laudos técnicos de avaliação, que atribuem aos imóveis municipais o valor total de R\$ 429.480,00 e ao imóvel particular o valor de R\$ 352.057,43, resultando em diferença de R\$ 76.882,57, mantendo a equivalência entre os imóveis requisito da permuta.

Verifica-se, ainda, que o projeto apresenta justificativa consistente, demonstrando o interesse público na ampliação e regularização da área destinada às atividades esportivas e de lazer, em plena consonância com as políticas públicas municipais voltadas ao incentivo do esporte e do turismo.

Diante do exposto, esta Relatoria manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 70/2025, por estar em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,





**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**
Nosso compromisso é
trabalhar por você!

@camarabeltrao
Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

a Lei Federal nº 14.133/2021 e por atender ao princípio da economicidade e da preservação do patrimônio público.

2. Voto do Relator

Por isso, na qualidade de relator, naquilo que me compete analisar, manifesto meu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 24 de novembro de 2025.


JÚLIO CESAR SPADA
RELATOR





**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**
Nosso compromisso é
trabalhar por você!

@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Parecer favorável da Comissão de Redação e Justiça

A manifestação do relator quanto ao **Projeto de Lei 70/2025**, de autoria do Poder Executivo, foi submetida aos demais membros e aprovada por unanimidade, sendo acolhida como parecer desta Comissão Permanente de Redação e Justiça em reunião neste dia 24 de novembro de 2025.


TIAGO CORREA
PRESIDENTE


JULIO CESAR SPADA
RELATOR


SILMAR GALLINA
SECRETÁRIO

CNPJ: 78.686.557/0001-15

 franciscobeltrao.pr.leg.br



Telefone: (46) 2601-0410

cmfb@franciscobeltrao.pr.leg.br
Instagram: @camarabeltrao